

DECISÃO COREN/PR Nº 20/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

Autoriza baixa de créditos de anuidades anteriores a 2013, atingidos por prescrição.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR, com a Secretária da Autarquia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o relatório de títulos em processamento de prescrição com o quantitativo de títulos a receber até o exercício de 2012, constituídos de créditos tributários atingidos por prescrição, sem efeitos aos cofres da Autarquia, descrito no “Relatório com montante de juros, multa e correção monetária dos títulos em processamento para prescrição”, apresentado pela Coordenação de Dívida Ativa do Coren/PR no Processo Administrativo nº 80/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156, inciso V, 173 e 174 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Recurso Extraordinário 704.292/PR do Supremo Tribunal Federal sobre a inconstitucionalidade da fixação de anuidades em MVR aplicadas até 2012, mantidas naquele exercício no Sistema Cofen/Conselhos Regionais, com reparo a partir do exercício de 2013 com a aplicação da Lei 12.514/2011;

CONSIDERANDO o Manual de Cobrança do Coren/PR aprovado na 587ª Reunião Ordinária do Plenário em 06 de junho de 2017, atualizado na 625ª Reunião Ordinária do Plenário, em 25 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer do Procurador Geral do Coren/PR, ASSEJUR nº 072/2018 e o Parecer nº 78/2018 da Controladora Geral e Comitê Permanente de Controle Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o cumprimento no Processo Administrativo nº 080/2018, dos requisitos previstos na Decisão Coren/PR nº 135/2017, de 18 de outubro de 2017, que determina providências administrativas para a baixa de créditos atingidos por prescrição ou decadência;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na 625ª Reunião Ordinária de Plenário, de 25 de março de 2019;

DECIDE

Art. 1º – Autorizar baixa de créditos atingidos por prescrição das anuidades anteriores a 2013, no valor bruto aproximado de R\$ 2.274.444,75 (Dois milhões duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), cujo valor aproximado com aplicação de juros, multa e correção monetária de R\$ 6.345.419,73 (Seis milhões trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e três centavos) em conformidade ao Processo Administrativo nº 080/2018 do Coren/PR.

Art. 2º - Determinar à Coordenação de Contabilidade a adoção das devidas providências para cumprimento da deliberação do Plenário do Coren/PR e conclusão do referido Processo Administrativo.

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigência na data de sua assinatura.

Curitiba, 25 de março de 2019.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


VERA RITA DA MAIA
Secretária